



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 428-1122

LEI Nº 021/2001

Súmula:- Dispõe a concessão de subvenção social, nos termos dos arts. 16 e ss da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 26 e ss da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção social para as seguintes entidades localizadas no município de Marilândia do Sul.

- I - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI.
- II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- III – SOS – Serviços de Obras Sociais.
- IV – Promenor – Associação de Proteção ao Menor
- V - Provopar – Programa de Voluntariados do Paraná em Marilândia do Sul.
- VI – Lar São Vicente de Paula.

Art. 2º - A Concessão de subvenção social deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais e ser precedida da assinatura de convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o Município de Marilândia do Sul e as entidades.

Art. 3º - A concessão de subvenção social visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicada a esses objetivos revelar-se mais econômica.

Art. 4º - O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, cabendo ao Município de Marilândia do Sul a fiscalização da sua correta aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em
16 de agosto de 2001.-

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL